



Fornecimento Contínuo de Material de Águas e Saneamento para o Ano 2022

CONSULTA PRÉVIA

CADERNO DE ENCARGOS



Caderno de Encargos
Índice Geral

Cláusula 1. ^a	4
Objeto	4
Cláusula 2. ^a	4
Contrato	4
Cláusula 3. ^a	4
Preço Base	4
Cláusula 4. ^a	5
Prazo	5
Cláusula 5. ^a	5
Obrigações Principais do Adjudicatário	5
Cláusula 6. ^a	6
Objeto do Dever de Sigilo	6
Cláusula 7. ^a	6
Preço Contratual	6
Cláusula 8. ^a	6
Condições de Pagamento	6
Cláusula 9. ^a	7
Penalidades	7
Cláusula 10. ^a	7
Força Maior	7
Cláusula 11. ^a	8
Resolução por Parte da Entidade Adjudicante	8
Cláusula 12. ^a	8
Resolução por parte do Adjudicatário	8
Cláusula 13. ^a	9
Caução	9
Cláusula 14. ^a	9
Legislação Aplicável e Foro Competente	9
Cláusula 15. ^a	9
Subcontratação e Cessão da Posição Contratual	9
Cláusula 16. ^a	9
Comunicações e Notificações	9
Cláusula 17. ^a	10
Patentes, Licenças e Marcas Registadas	10
Cláusula 18. ^a	10



Contagem dos Prazos	10
Cláusula 19. ^a	10
Proteção de Dados Pessoais	10
Cláusula 20. ^a	10
Legislação aplicável	10
Anexo II – Mapa de Quantidades	13



Capítulo I
Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O objeto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste Caderno de Encargos, no Fornecimento Contínuo de Material de Águas e Saneamento para o Ano 2022, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos, independentemente da sua redução a escrito:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificado pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados, no número anterior.

Cláusula 3.ª

Preço Base

O preço base do procedimento é de € 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos euros). Este valor é entendido como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, a acrescer o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base correspondente a cada lote será de:

- Lote 1: € 5.700,00+IVA;
- Lote 2: € 8.300,00+IVA;
- Lote 3: € 2.500,00+IVA;
- Lote 4: € 3.200,00+IVA;
- Lote 5: € 7.800,00+IVA;
- Lote 6: € 6.400,00+IVA;
- Lote 7: € 3.750,00+IVA;
- Lote 8: € 7.800,00+IVA;
- Lote 9: € 1.750,00+IVA;

No caso do preço das propostas ultrapassar o preço base do concurso, será aberto um novo procedimento para esse(s) lote(s).



Cláusula 4.ª

Prazo

1 – O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato, entra em vigor no ano de 2022 e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites:

- a) Até ao último dia útil do mês de dezembro de 2022,
- b) Até ao limite do preço contratual.

Capítulo II

Obrigações Contratuais

Secção I

Obrigações do Adjudicatário

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 5.ª

Obrigações Principais do Adjudicatário

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta nos locais a indicar, sendo das despesas inerentes ao transporte da inteira responsabilidade do fornecedor, sem que tal represente qualquer custo adicional para a entidade pública contratante;
- b) Obrigação de garantia dos bens;
- c) Obrigação de continuidade de fornecimento;
- d) Obrigação de manter os preços válidos para todo o ano de 2022;
- e) O prazo de entrega será no máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação por escrito ou por telefone;
- f) Dar formação sobre a utilização dos produtos (caso seja necessário).

2 – As quantidades indicadas no anexo II ao presente caderno de encargos são estimadas, não ficando a Câmara Municipal de São Brás de Alportel obrigada a completá-las, até ao termo da adjudicação, uma vez que, estas são uma mera estimativa, cuja finalidade é a de indicar ao concorrente o consumo previsível de forma a possibilitar-lhe a determinação dos preços a praticar.



Subsecção II
Dever de Sigilo

Cláusula 6.ª
Objeto do Dever de Sigilo

- 1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação judicial, técnica ou outra, relativa à entidade adjudicante, que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4 – O Contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer materiais sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II
Obrigações da Entidade Adjudicante

Cláusula 7.ª
Preço Contratual

- 1 – Pelo fornecimento e montagem do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, custos associados à atividade em causa e os custos com o pessoal, nomeadamente salários, contribuições obrigatórias para a Segurança Social, seguros de acidentes de trabalho.

Cláusula 8.ª
Condições de Pagamento

- 1 – As faturas serão pagas pelo contraente público no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, vencendo-se o montante total com a conclusão do fornecimento.
- 2 – Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução



Cláusula 9.ª

Penalidades

- 1- No caso de mora no cumprimento ou cumprimento defeituoso do fornecimento e montagem por parte do adjudicatário, poderá a entidade adjudicante, se assim o entender, interpelá-lo para cumprir pontualmente o fornecimento, devendo nesse caso o adjudicatário dar-lhe cumprimento imediato ou, se for o caso, no prazo fixado pela entidade adjudicante, bem como suportar os danos que esta sofra na sequência de tais atos.
- 2 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o contraente público pode exigir do adjudicatário, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazo do fornecimento e montagem do objeto do contrato, até ao valor dos bens.
- 3 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, o contraente público pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
- 4 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo da alínea a) do n.º 2, relativamente aos serviços objeto do contrato cujo atraso na execução tenha determinado a respetiva resolução.
- 5 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
- 6 - O contraente público pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
- 7 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o contraente público exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª

Força Maior

- 1 - Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3 - Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupo de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza



sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos do adjudicatário não devidas a sabotagem.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.ª

Resolução por Parte da Entidade Adjudicante

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações ou prazos que lhe incumbem no âmbito do presente caderno de encargos ou do contrato a celebrar.

2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário, que produz efeitos 30 dias após a data da sua realização e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte do Adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses.

2 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Caução e seguros



Cláusula 13.ª

Caução

Uma vez que no presente procedimento não é exigido a apresentação de caução, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante, sempre que considerar conveniente, em situações resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, irá proceder à retenção de até 10 % do valor dos pagamentos a efetuar.

Capítulo V

Resolução de litígios

Cláusula 14.ª

Legislação Aplicável e Foro Competente

- 1 – O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.
- 2 – Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Capítulo VI

Disposições finais

Cláusula 15.ª

Subcontratação e Cessão da Posição Contratual

- 1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
- 2 – Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º do CCP.

Cláusula 16.ª

Comunicações e Notificações

- 1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.
- 3 - Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.



4 - Sempre que se verifique qualquer alteração, mesmo que pontual ou temporária, deverá ser obrigatoriamente dado conhecimento à entidade adjudicante, com a máxima urgência.

Cláusula 17.ª

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1 - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 - Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionado no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 18.ª

Contagem dos Prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

Proteção de Dados Pessoais

1 - As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto na legislação nacional e comunitária relativa à proteção da privacidade e de dados pessoais, nomeadamente o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) – (EU) 2016/679 de 27 de abril, durante a vigência do contrato e após a sua cessação;

2 - O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;

3 - Sempre que a relação contratual implique a subcontratação, deve ser garantido, pelo cocontratante, que terceiros respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade, bem como as relativas à proteção jurídica de bases de dados e ao tratamento de dados pessoais, designadamente os constantes do art.º 28º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



Anexo I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

198



- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II – Mapa de Quantidades

Lote 1 – Acessórios em Bronze - Água

Ítems	Designação	Quantidade	Unidade
1	Porca de Redução Bronze 3/4" x 1/2"	100	uni.
2	Porca de Redução Bronze 1" x 1/2"	160	uni.
3	Porca de Redução Bronze 1" x 3/4"	60	uni.
4	Porca de Redução Bronze 1 1/4" x 3/4"	6	uni.
5	Porca de Redução Bronze 1 1/4" x 1"	8	uni.
6	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 1 1/4"	6	uni.
7	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 3/4"	2	uni.
8	Porca de Redução Bronze 1 1/2" x 1"	10	uni.
9	Porca de Redução Bronze 2" x 1"	8	uni.
10	Porca de Redução Bronze 2" x 3/4"	2	uni.
11	Porca de Redução Bronze 2" x 1 1/4"	4	uni.
12	Porca de Redução Bronze 2" x 1 1/2"	8	uni.
13	Porca de Redução Bronze 2" 1/2" x 2"	6	uni.
14	União simples Bronze 1/2"	16	uni.
15	União simples Bronze 3/4"	12	uni.
16	União Simples Bronze 1"	20	uni.
17	União Simples Bronze 1 1/2"	14	uni.
18	União Simples Bronze 2"	6	uni.
19	União M/F Bronze 1/2"	8	uni.
19	União M/F Bronze 3/4"	8	uni.
20	União Redução Bronze 3/4" x 1/2"	10	uni.
21	União Redução Bronze 1 x 3/4"	6	uni.
22	União Redução Bronze 1 1/4 x 1"	4	uni.
23	União p/Tubo Pex rosca Fêmea 16x1/2"x2,2	18	uni.
24	União p/Tubo Pex rosca Macho 16x1/2"x2,2	24	uni.
25	Junção Fêmea Bronze 1/2"	1	uni.
26	Junção Fêmea Bronze 3/4"	4	uni.
27	Junção Fêmea Bronze 1"	10	uni.
28	Junção Fêmea Bronze 1 1/2"	8	uni.
29	Junção Fêmea Bronze 2"	4	uni.
30	Joelho Redução Bronze 3/4" x 1/2"	6	uni.
31	Joelho Redução Bronze 1 x 3/4"	8	uni.
32	Joelho M/F Bronze 1/2"	30	uni.
33	Joelho M/F Bronze 3/4"	80	uni.
34	Joelho M/F Bronze 1"	110	uni.
35	Joelho M/F Bronze 1 1/2"	20	uni.
36	Joelho M/F Bronze 1 1/4"	10	uni.
37	Joelho M/F Bronze 2"	10	uni.
38	Joelho simples Bronze 1/2"	10	uni.
39	Joelho Simples Bronze 3/4"	40	uni.
40	Joelho Simples Bronze 1"	60	uni.
41	Joelho Simples Bronze 1 1/4"	4	uni.
42	Joelho Simples Bronze 1 1/2"	16	uni.
43	Joelho Simples Bronze 2"	6	uni.
44	Te Simples Bronze 1/2"	8	uni.



45	Tê simples Bronze 3/4"	50	uni
46	Te Simples Bronze 1"	30	uni.
47	Te Simples Bronze 1 1/4"	6	uni.
48	Te Simples Bronze 1 1/2"	20	uni.
49	Te Simples Bronze 2"	2	uni.
50	Te Redução Bronze 3/4 x 1/2"	1	uni.
51	Te Redução Bronze 1" x 1/2"	1	uni.
52	Te Redução Bronze 1" x 3/4"	1	uni.
53	Casquilho Duplo Bronze 1/2"	40	uni.
54	Casquilho Duplo Bronze 3/4"	80	uni.
55	Casquilho Duplo Bronze 1"	150	uni.
56	Casquilho Duplo Bronze 1 1/4"	8	uni.
57	Casquilho Duplo Bronze 1 1/2"	36	uni.
58	Casquilho Duplo Bronze 2"	14	uni.
59	Tampão Macho Bronze 1/2"	18	uni.
60	Tampão Macho Bronze 3/4"	26	uni.
61	Tampão Macho Bronze 1"	24	uni.
62	Tampão Macho Bronze 1 1/2"	10	uni.
63	Tampão Macho Bronze 2"	8	uni.
64	Tampão Fêmea Bronze 1/2"	1	uni.
65	Tampão Fêmea Bronze 3/4"	1	uni.
66	Tampão Fêmea Bronze 1"	1	uni.
67	Tampão Fêmea Bronze 1 1/2"	5	uni.
68	Tampão Fêmea Bronze 2"	4	uni.



Lote 2 – Válvulas - Água

Ítems	Designação	Quantidade	Unidade
1	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1/2"	4	uni.
2	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 3/4"	2	uni.
3	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1"	12	uni.
4	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1 1/4"	4	uni.
5	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 1 1/2"	6	uni.
6	Válvula de Cunha Tipo Avlis B 401 2"	4	uni.
7	Válvula de Cunha Elást, de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn50 PVC-63	4	uni.
8	Válvula de Cunha Elást. de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn65 PVC-75	3	uni.
9	Válvula de Cunha Elást. de Emboc. P/ PVC-AVK série 01/80 Pn16 Dn80 PVC-90	2	uni.
10	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 1/2"	1	uni.
11	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 3/4"	1	uni.
12	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 1"	1	uni.
13	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 1 1/2"	2	uni.
14	Válvula Passagem Vedante Pastilha Tipo Avlis B 504 2"	1	uni.
15	Válvula Cunha Latão 1/2"	4	uni.
16	Válvula Cunha Latão 3/4"	10	uni.
17	Válvula Cunha Latão 1"	14	uni.
18	Válvula Cunha Latão 1 1/4"	4	uni.
19	Válvula Cunha Latão 1 1/2"	14	uni.
20	Válvula Cunha Latão 2"	6	uni.
21	Válvula passagem Esfera 1/2"	30	uni.
22	Válvula passagem Esfera 3/4"	50	uni.
23	Válvula passagem Esfera 1"	30	uni.
24	Válvula passagem Esfera 1 1/4"	12	uni.
25	Válvula passagem Esfera 1 1/2"	10	uni.
26	Válvula passagem Esfera 2"	4	uni.
27	Válvula passagem Esfera 2 1/2"	1	uni.
28	Válvula passagem pastilha travessão 1/2"	10	uni.
29	Válvula passagem pastilha travessão 3/4"	70	uni.
30	Válvula passagem pastilha travessão 1"	130	uni.
31	Válvula de retenção tipo postigo 1 1/2"	4	uni.
32	Válvula de retenção tipo postigo 2"	2	uni.
33	Válvula Passagem PVC 1"	4	uni.
34	Válvula Passagem PVC 1 1/4"	7	uni.
35	Válvula Passagem PVC 1 1/2"	4	uni.
36	Torneira de serviço C/Junção 1/2"	10	uni.
37	Torneira de serviço C/Junção 3/4"	30	uni.
38	Torneira de serviço C/Junção 1"	1	uni.
39	Torneira esfera c/junção 1/2"	50	uni.
40	Torneira esfera c/junção 3/4"	40	uni.
41	Torneira esfera c/junção 1"	1	uni.
42	torneira Esquadria 1/2 x 3/8	10	uni.
43	torneira Esquadria 1/2 x 3/4	10	uni.
44	torneira Esquadria 1/2 x 1/2	10	uni.
45	torneira olho de Boi c/ campânula 3/4"	4	uni.



46	torneira olho de Boi c/ campânula 1"	2	uni
47	Castelo 1/2"	14	uni.
48	Castelo 3/4"	30	uni.
49	Castelo 1"	50	uni.
50	Castelo p/ boca de incêndio p/parede s/ramal 1 1/2"	8	uni.
51	Boca incêndio p/parede s/ramal 1 1/2"	10	uni.
52	Ventosa Ari D040 PN16 1"	2	uni
53	Ventosa Ari D040 PN16 2"	1	uni
54	Cabeça Móvel AVK 145 - 145 c/diâmetro de 110 c/ corrente (p/Tubo 110)	80	uni
55	Portinhola Redonda Fucoli 90 x 113 c/ Fechadura Sextavada	20	uni
56	Portinhola Oval Fucoli 340 x 215 c/ Fechadura Sextavada	4	uni
57	Manómetro 63 mm 16 Bares - Inox	20	uni

Lote 3 – Tubagens e Acessórios em PVC de 10 KG/cm² - Água

Ítems	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 63 (mts)	144	mts
2	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 75 (mts)	72	mts
3	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 90 (mts)	30	mts
4	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 110 (mts)	144	mts
5	Tubo Duronil KM PN 10kg DN 140 (mts)	12	mts
6	Tubo Duronil KM PN 10kg DN 160 (mts)	12	mts
7	Tubo Duronil KM PN 10Kg DN 200 (mts)	12	mts
8	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 20- DN 1/2" PN10	60	mts
9	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 25- DN 3/4" PN10	30	mts
10	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 32- DN 1" PN10	12	mts
11	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 40- DN 1 1/4" PN10	12	mts
12	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 50- DN 1 1/2" PN10	12	mts
13	Tubo Hidronil PVC p/roscar - Águas 63- DN 2" PN10	6	mts

**Lote 4 – Tubagens e Acessórios em PVC de 6 KG/cm² - Saneamento**

Ítems	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo Corrugado Ambidur 160 SN8 (vara comp. 6,20M)	155	mts
2	Tubo Corrugado Ambidur 200 SN8 (vara comp. 6,20M)	124	mts
3	Tubo Corrugado Ambidur 315 SN8 (vara comp. 6,20M)	43,4	mts
4	Tubo Corrugado Ambidur 400 SN8 (vara comp. 6,13M)	18,39	mts
5	Tubo Corrugado Ambidur 500 SN8 (vara comp. 6,13M)	6,13	mts
6	Tubo Pex S-3,2 16x2,2 (mts)	200	mts



Lote 5 – Material em Ferro Fundido - Saneamento

Ítems	Designação	Quantidade	Unidades
1	Tampa Red. Fucoli (Equiv.)c/aro c/sist. fecho anti-ruído 815 (Útil 600) D-400	1	uni
2	Tampa Red. Fucoli (Equiv.)c/aro c/sist. fecho anti-ruído 800 (Útil 575) D-400	1	uni
3	Tampa Red. Fucoli (Equiv.)c/aro c/sist. fecho anti-ruído 735 (Útil 550) D-400	6	uni.
4	Tampa Red. Fucoli (Equiv.) c/aro c/sist. fecho anti-ruído 700 (Útil 535) D-400	2	uni
5	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) D-400	8	uni.
6	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 720 (Útil 600) B-125	2	uni.
7	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 660 (Útil 550) B-125	1	uni.
8	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) B-125	1	uni.
9	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 575 (Útil 475) B-125	1	uni.
10	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 340 (Útil 273) B-125	1	uni.
11	Tampa Redonda Fucoli (Equivalente) 620 (Útil 500) C-250	2	uni.
12	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 700 (Útil 600) D400	6	uni.
13	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) D400	14	uni.
14	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 500 (Útil 400) D400	14	uni.
15	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) C-250	4	uni.
16	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 300 (Útil 202) C-250	4	uni
17	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 700 (Útil 600) B-125	1	uni
18	Tampa Quadrada Fucoli (Equivalente) 600 (Útil 500) B-125	6	uni
19	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 400 (Útil 310) B-125	2	uni
20	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 500 (Útil 410) B-125	2	uni
21	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 600 (Útil 510) B-125	1	uni
22	Tampa Xadrez Rebaixada 65 mm (Equivalente) 700 (Útil 610) B-125	1	uni
23	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente) 700x396x52 C 250	12	uni
24	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente) 590x240x30 C 250	4	uni
25	Grelha Sumidoura anti-roubo c/aro Fucoli(Equivalente) 550x300x30 C 250	2	uni



Lote 6 – Material em Fundição Ductil - Água

Ítems	Designação	Quantidade	Unidade
1	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 50x1"	2	uni.
2	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x1"	20	uni.
3	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x1 1/2"	4	uni.
4	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 63x2"	6	uni.
5	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x1"	2	uni.
6	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x1 1/2"	2	uni.
7	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 75x2"	4	uni.
8	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x1"	2	uni.
9	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x1 1/2"	2	uni.
10	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 90x2"	5	uni.
11	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x1"	1	uni.
12	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x1 1/4"	1	uni.
13	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x1 1/2"	1	uni.
14	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 110x2"	2	uni.
15	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 125x1"	3	uni.
16	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 125x1 1/2"	2	uni.
17	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 125x2"	1	uni.
18	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 140x2"	1	uni.
19	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 160x2"	1	uni.
20	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 200x2"	1	uni.
21	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 250x2"	1	uni.
22	Abraçadeira de Ramal Série 10 DN 315x1 1/2"	1	uni.
23	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1/2"	2	uni.
24	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 3/4"	8	uni.
25	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1"	20	uni.
26	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1 1/2"	14	uni.
27	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 1 1/4"	6	uni.
28	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) 2"	8	uni.
29	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1/2"	2	uni.
30	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 3/4"	12	uni.
31	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1"	24	uni.
32	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 1 1/2"	18	uni.
33	Abraçadeira Galvanizada (Tapa Poros) Longo 2"	24	uni.
34	Te de Embocaduras Tipo Fucoli 63x63	1	uni.
35	Te de Embocaduras Tipo Fucoli 90x90	1	uni.
36	Te de Embocaduras Tipo Fucoli 110x110	2	uni.
37	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 75x63	1	uni.
38	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 90x75	1	uni.
39	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 110x75	2	uni.
40	Te de Embocaduras Redução Tipo Fucoli 110x90	1	uni.
41	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 39-52	1	uni.
42	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 49-64	2	uni.
43	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 57-87	5	uni.
44	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 78-103	1	uni.
45	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 100-130	1	uni.
46	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 108-138	1	uni.
47	Junta FS Multimaterial c/garras GFIX 138-168	1	uni.



48	Junta Cega P/PVC DN 63	4	uni.
49	Junta Cega P/PVC DN 75	4	uni.
50	Junta Cega P/PVC DN 90	1	uni.
51	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 75x63	6	uni.
52	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 90x63	2	uni.
53	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 90x75	2	uni.
54	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 110x75	1	uni.
55	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 110x90	1	uni.
56	Cone de Redução Embocadura p/PVC Tipo AVK 125x110	1	uni.
57	Curva 11,15° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
58	Curva 11,15° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	1	uni.
59	Curva 11,15° Embocadura p/PVC Tipo AVK 125	1	uni.
60	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	1	uni.
61	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	1	uni.
62	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
63	Curva 22,30° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	1	uni.
64	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	1	uni.
65	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	1	uni.
66	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
67	Curva 45° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	1	uni.
68	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 63	4	uni.
69	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 75	3	uni.
70	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 90	1	uni.
71	Curva 90° Embocadura p/PVC Tipo AVK 110	2	uni.
72	Flange de Adaptação c/anel de tensão p/PVC e PE DN 60 65-75	2	uni.
73	Flange de Adaptação c/anel de tensão p/PVC e PE DN 60 100-110	1	uni.
74	Flange de adaptação c/anel de tensão p/PVC e PE DN 125 - 140	1	uni.
75	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1/2"	6	uni.
76	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 3/4"	8	uni.
77	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1"	18	uni.
78	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1 1/4"	1	uni.
79	Junta Fêmea Galvanizada 740 - 1 1/2"	6	uni.
80	Juntas de Ligação FF Dn 63	24	uni.
81	Juntas de Ligação FF Dn 75	20	uni.
82	Juntas de Ligação FF Dn 90	6	uni.
83	Juntas de Ligação FF Dn 110	8	uni.
84	Juntas de Ligação FF Dn 125	4	uni.
85	Juntas de Ligação FF Dn 140	1	uni.
86	Juntas de Ligação FF Dn 160	1	uni.
87	Juntas de Ligação FF Dn 200	1	uni.

**Lote 7 – Material em PEAD de 10 Kg – Água**

Itens	Designação	Quantidade	Unidade
1	Tubo PEAD PN 10Kg DN25 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	200,00	mts
2	Tubo PEAD PN 10Kg DN32 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	800,00	mts
3	Tubo PEAD PN 10Kg DN40 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	100,00	mts
4	Tubo PEAD PN 10Kg DN50 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	600,00	mts
5	Tubo PEAD PN 10Kg DN63 c/risca Azul e Certificação MRS 80 (mts)	500,00	mts



Lote 8 – Material em Poliacetal – Água

Ítems	Designação	Quantidade	Unidades
1	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1/2"-20	6	uni.
2	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	30	uni.
3	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	80	uni.
4	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	6	uni.
5	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/2"-50	20	uni.
6	Adaptador Poliacetal Macho Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	8	uni.
7	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1/2"-20	2	uni.
8	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	8	uni.
9	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	2	uni.
10	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	4	uni.
11	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/2"-50	4	uni.
12	Adaptador Poliacetal Femea Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	1	uni.
13	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 20-20	2	uni.
14	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-25	12	uni.
15	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	26	uni.
16	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-40	10	uni.
17	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-50	22	uni.
18	União de Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-63	16	uni.
19	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-20	4	uni.
20	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-25	4	uni.
21	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-25	3	uni.
22	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-32	10	uni.
23	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-32	8	uni.
24	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-40	4	uni.
25	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-40	2	uni.
26	União Redução Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-50	2	uni.
27	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 20-20	4	uni.
28	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 25-25	16	uni.
29	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	38	uni.
30	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 40-40	6	uni.
31	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 50-50	6	uni.
32	Curva 90° Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 63-63	2	uni.
33	Curva 90° Poliacetal Redução Hawle-Fit (Equivalente) 32-25	2	uni.
34	Curva 90° Poliacetal Redução Hawle-Fit (Equivalente) 40-32	2	uni.
35	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1/2"-20	4	uni.
36	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 3/4"-25	14	uni.
37	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1"-32	50	uni.
38	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/4"-40	12	uni.
39	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 1 1/2"-50	10	uni.
40	Curva 90° Poliacetal Rosca Femea Hawle-Fit (Equivalente) 2"-63	6	uni.
41	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fêmea Hawle-Fit (Equivalente) 20-1/2"	6	uni.
42	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fêmea Hawle-Fit (Equivalente) 25-3/4"	10	uni.
43	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fêmea Hawle-Fit (Equivalente) 32-1"	8	uni.
44	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fêmea Hawle-Fit (Equivalente) 40-1 1/4"	4	uni.
45	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fêmea Hawle-Fit (Equivalente) 50-1 1/2"	2	uni.
46	Tê Poliacetal Deriv. Roscado Fêmea Hawle-Fit (Equivalente) 63-2"	2	uni.
47	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente) 32-32	6	uni.



48	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	50-50	8	uni.
49	Tê Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	63-63	4	uni.
50	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	20-20	1	uni.
51	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	25-25	8	uni.
52	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	32-32	4	uni.
53	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	40-40	1	uni.
54	Tampão Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	50-50	2	uni.
55	Tampão Poliacetal Hawle-Fit(Equivalente)	63-63	1	uni.
56	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	3/4"-25	4	uni.
57	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	1"-32	26	uni.
58	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit(Equivalente)	1 1/4"-40	6	uni.
59	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit(Equivalente)	1 1/2"-50	10	uni.
60	Válvula Ramal Poliacetal Hawle-Fit (Equivalente)	2"-63	8	uni.



Lote 9 – Material Diverso – Água

Ítems	Designação	Quantidade	Unidade
1	Autoclismo Tipo OLI (Equivalente)	25	uni.
2	Fluxómetros Cromo para Urinol 1/2" (Equivalente)	1	uni.
3	Fluxómetro WC 3/4" Benkinser mod. 8453902(Equivalente)	6	uni.
4	Fita sinalizadora Vermelha/Branca (200 mts.)	100	uni.
5	Linho (Tranças de 200grs)	10	Kg
6	Peça Flexível Vedação Cónica 11/4x32x40	15	uni.
7	Peça Flexível Vedação Cónica 11/2x40x50	15	uni.
8	Massa Vedox (Verde), 250gr (Equivalente)	10	uni.
9	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 20cm	5	uni.
10	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 25cm	15	uni.
11	Bicha FF Aço 1/2 x 1/2 - 30cm	5	uni.
12	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 20cm	5	uni.
13	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 25cm	15	uni.
14	Bicha FF Aço 3/8 x 3/8 - 30cm	5	uni.
15	Fita Teflon 12mm	30	uni.